



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Requerimento Gabinete Betinho Nº 232/2020

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo Pr.

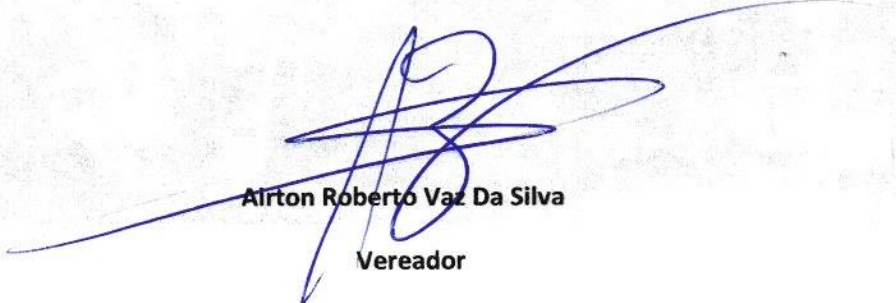
Airton Roberto Vaz Da Silva, vereador que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com devido acatamento, perante Vossa Excelência, solicitar após ser ouvido e aprovado pelo plenário desta Casa de leis, seja encaminhado ao Poder Executivo do Município de Campo Largo PR, à Secretaria Competente, **para encaminhar este PEDIDO À SANEPAR, a fim de realizar obra de Ligação de água na Rua Maria de Lourdes Sabim Chiquito (BAIRRO FAZENDINHA)** (coordenadas UTM SAD 69, E-651072.55, N-7187717.20), e finda nas seguintes coordenadas UTM SAD 69, E-650995.83, N-7187588.40, conforme Lei municipal 42/2016.

Esta foi uma solicitação dos moradores e demais cidadãos que residem no local. A ligação de água é um direito de todos assegurada por Lei vigente.

Certo de que terá a atenção especial para tal solicitação, desde já externo a minha gratidão.

Nestes Termos

Pede Deferimento


Airton Roberto Vaz Da Silva

Vereador

306/2020
11/02/2020
(24)



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ





CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-3103 – 3392-1717 – 3392-1082
Email: cmcampolargo@cmcampolargo.com.br
Home page: www.cmcampolargo.pr.gov.br

PUBLICIDADE

**LEI PROMULGADA Nº 42/2016****Denomina como Rua Maria de Lourdes Sabim Chiquito, a via pública ainda não denominada, conforme especifica.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, APROVOU e eu promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º A via pública municipal que inicia na Rua Alipio Pinto Ribeiro Nunes (coordenadas UTM SAD 69, E-651072.55, N-7187717.20), e finda nas seguintes coordenadas UTM SAD 69, E-650995.83, N-7187588.40, na região da Fazendinha, passa a ter a seguinte denominação: RUA MARIA DE LOURDES SABIM CHIQUITO.

Art. 2º Imediatamente após a publicação desta Lei, serão instaladas placas de identificação na via denominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 05 de maio de 2016.

Marcio Angelo Beraldo
Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/04/2017

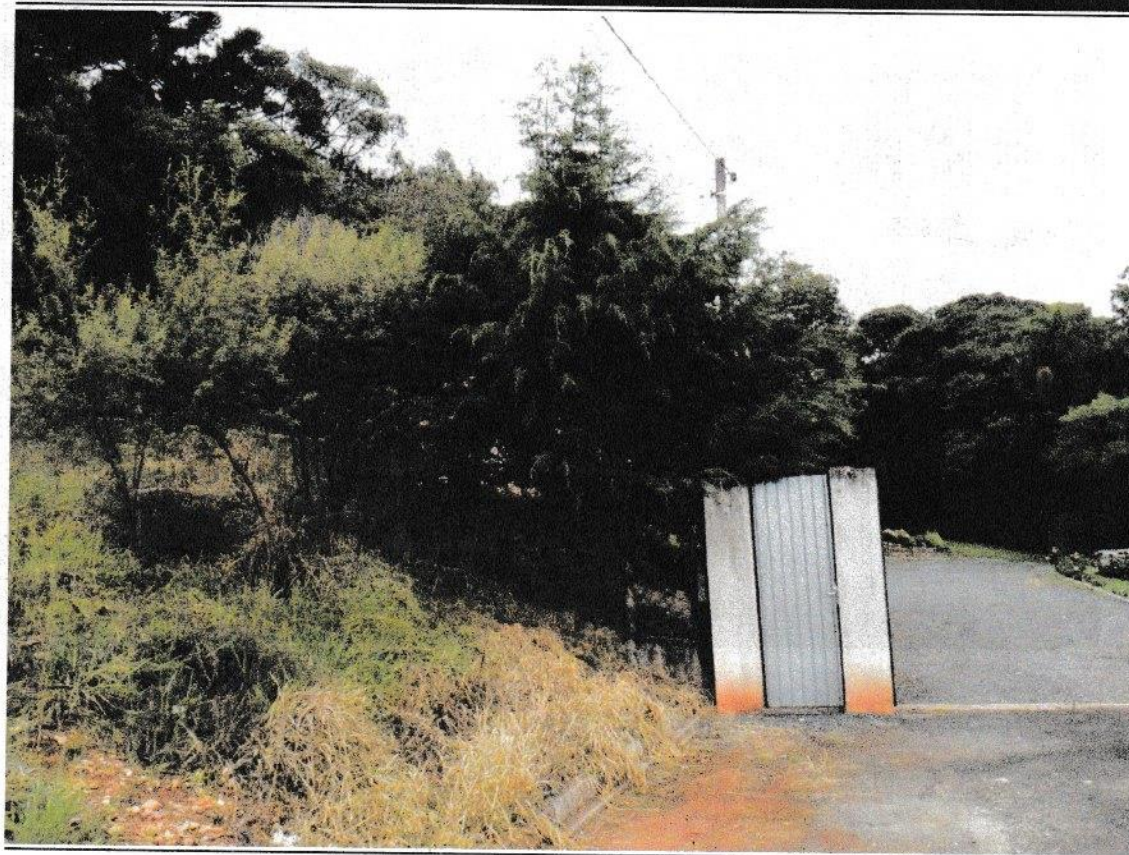
Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PUBLICIDADE



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

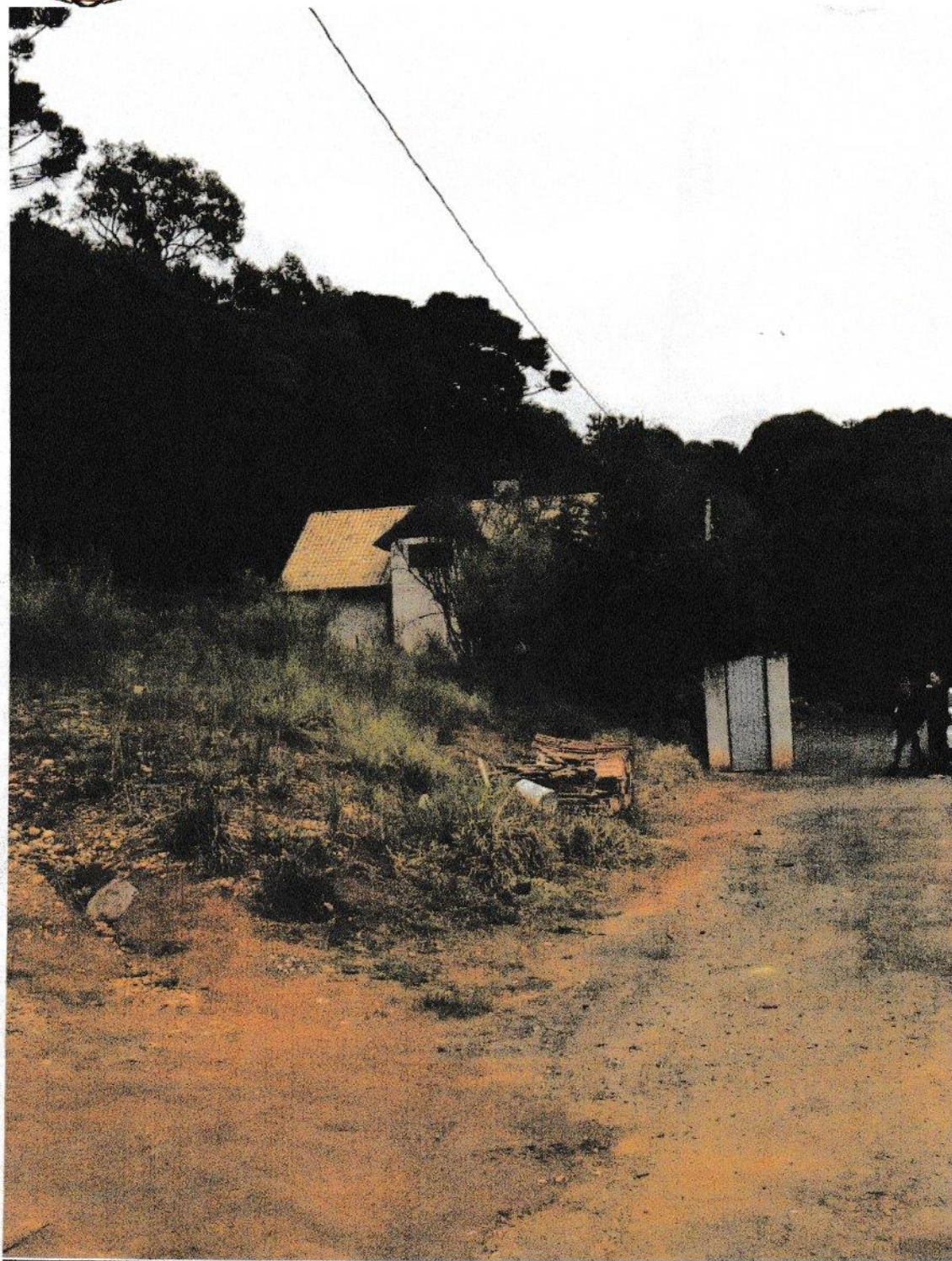


RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-3103 – 3392-1717 – 3392-1082
Email: cmcampolargo@cmcampolargo.com.br
Home page: www.cmcampolargo.pr.gov.br



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

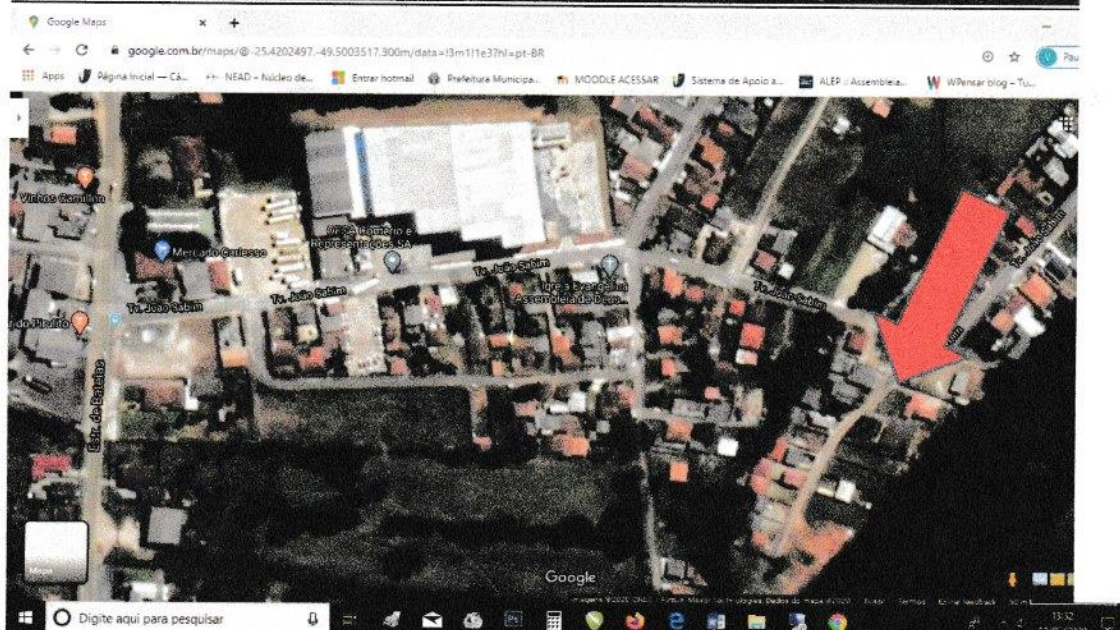
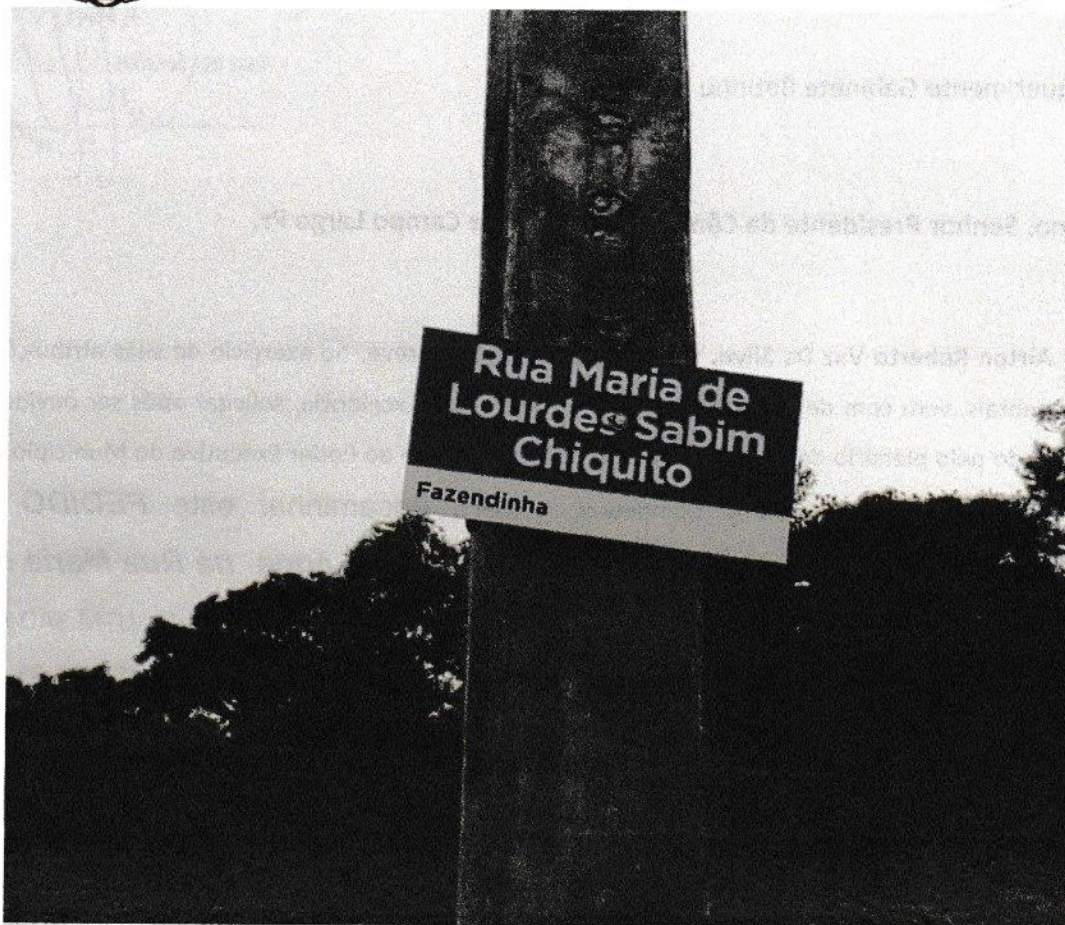
ESTADO DO PARANÁ





CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-3103 – 3392-1717 – 3392-1082

Email: cmcampolargo@cmcampolargo.com.br

Home page: www.cmcampolargo.pr.gov.br